PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 159/2.023

Piumhi – MG, 16 de Junho de 2.023.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Wilde Wellis de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n° 035/2.023 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, requerendo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos moldes do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os tramites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Atenciosamente,

PROTOCOLIZADO
16/06/23 16:30 HORAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 35 /2.023

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de R$236.399,42 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), inclusive o resíduo (juros e correção monetária), para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG e da outras providências".

O presente Projeto de Lei tem fundamento, conforme documento em anexo, em "parcela excepcional" da Resolução 5.975/2.017 – REDE RESPOSTA. O recurso é uma complementação do recurso executado no ano de 2.017, advindo do Estado de Minas Gerais, que, conforme a citada resolução a Santa Casa da Misericórdia de Piumhi receberá, sem estimativa de data, o valor de R$1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais).

O presente projeto de lei dispensa a apresentação de impacto orçamentária, haja vista que há dotação orçamentária própria, qual seja: 02.06.01.10.302.0011.2087-3.3.90.39.36, **não afetando as metas fiscais previstas para o exercício corrente e posteriores** em conformidade com os dispostos na LDO do Município.

Ademais, **as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão**, conforme acima salientado, **por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado** e compatibilidade com o Plano Plurianual, Ação Governamentária e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É de suma importância aprovação do presente Projeto de Lei, haja vista que há necessidade e urgência no repasse dos referidos valores para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG.

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os tramites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi – MG, 16 de Junho de 2.023

PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 35/2.022

"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÃO NO VALOR DE R$236.399,42 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI – MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de R$236.399,42 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG com a finalidade de **auxílio financeiro** advindo da Resolução 5.975/2.017 – REDE RESPOSTA.

Parágrafo Único. Para a transferência da verba que se refere o caput, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio ou termo aditivo ao convênio existente com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no instrumento utilizado.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.06.01.10.302.0011.2087-3.3.90.39.36, prevista no orçamento em curso.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi – MG, 16 de Junho de 2.023.

Paulo César Vaz

PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO Aditivo - 2023
Convênio

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da OSC

Nome da OSC: Santa Casa de Misericórdia de Piumhi
Endereço: Praça Guia Lopes, 53 **CEP:** 37925-000
Bairro: Centro **Complemento:** **Município:** Piumhi-MG
Telefone: (37)33719500
E-mail: auxiliarcontroladoria@santacasapiumhi.com.br
CNPJ: 23.591.126/0001-83
Conta Corrente: [redacted] **Banco:** [redacted] -
Site: https://sisamo.com.br/mrosc/mg/piumhi/santacasademisericordiadepiumhi

1.2 Representante Legal da OSC

Nome: Gasparino dos Santos
Cargo: Presidente
Endereço Residencial: [redacted]
Bairro: [redacted]
Telefone: [redacted]
E-mail: compras1@santacasapiumhi.com.br
RG: [redacted] **CPF:** [redacted]
Data do Início do Mandato: 30/05/2023
Data do Término do Mandato: 31/03/2026

1.3 Identificação do Orgão Concedente

Nome do Orgão: Prefeitura Municipal de Piumhi-MG
CNPJ: 16.781.346/0001-04
Endereço: R. Padre Abel
Município: Piumhi
UF: MG
CEP: 37925-000
Telefone: (37)3371-9200

1.4 Gestor da Parceria

Nome: PAULO CÉSAR VAZ
Cargo: Prefeito
Secretaria: Gabinete
Endereço: [redacted] **CEP:** 3[redacted]
Bairro: Centro **Município:** Piumhi MG
Telefone: (37)33719201
Email: gabinete@prefeiturapiumhi.mg.gov.br
RG: [redacted] **CPF:** [redacted]

II – CERTIFICAÇÕES E/OU INCRIÇÕES DA OSC

Certificações e/ou Inscrições da OSC	Número	Validade
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS	314	31/12/2024

III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Atividade médica hospitalar

IV - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Microrregião de Piumhi

V – PÚBLICO ALVO

Em média 78 mil habitantes

VI – LOCAL DE ATENDIMENTO

Praça Guia Lopes, nº 53 - Centro

VII – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

79 leitos

VIII – NÚMEROS DE ATENDIDOS

80 pacientes a cada 12 horas no PS

IX - APRESENTAÇÃO DA OSC

Santa Casa de Misericórdia de Piumhi

X – JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Misericórdia de Piumhi é um hospital filantrópico que atende toda a população de Piumhi e as cidades que compõem a microrregião de Piumhi, sendo elas Pimenta, Capitólio, Guapé, Vargem Bonita, São Roque de Minas e Doresópolis. Considerando a nova política do Estado de Minas Gerais - VALORA MINAS temos o primeiro módulo da política chamado Valor em Saúde, que estabelece indicadores pré-fixados e pós-fixado, nos quais somos obrigados a cumprir, sob pena de penalização financeira no quadrimestre de apuração.
Os mesmos estão dispostos na resolução nº 7899 de 05/11/2021 e podemos destacar: Manter Comitê Hospitalar de Prevenção da Mortalidade Materna Infantil e Fetal; Manter Programa de Triagem Neonatal; Manter Núcleo de Qualidade da Atenção a Saúde Bucal aos Pacientes Internados; Taxa de Cesárea, Manutenção de Equipe Mínima, Taxa de Saída, Percentual de Reinternação, dentre outras.
Diante disso temos que essa nova política visa medir a produtividade, qualidade, desempenho e eficiência dos serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi. Para manter todos os números e indicadores exigidos pelo Estado, é necessário o investimento em ações internas para cumprir os novos indicadores e manter a estrutura mínima assistencial e administrativa existente. Por isso, o aporte financeiro objeto desse convênio é de extrema importância para manter os serviços de saúde prestados a Piumhi e microrregião.

XI – OBJETIVOS

- **Objeto**

Repasse financeiro - Resolução Estadual 5975/2017 Rede Resposta, Competência Parcial - Parcela Excepcional, SEI 1320.01.0004062/2023-27, Memorando SES/DFCR-CMR nº 156/2023, liquidação e pagamento solicitados por meio do memorando SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE- CF nº 91/2023 e 5ª parcela mensal do acordo FES-Fevereiro

- **Objetivo Geral**

Repasse de recurso financeiro para manutenção da infraestrutura necessária para a prestação de serviços de saúde aos pacientes SUS na Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, em consonância com a política de saúde VALORA MINAS.

- **Específicos:**

Subsidiar despesas de custeio e humanas necessárias para o funcionamento dos serviços assistenciais aos pacientes SUS da Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, conforme justificativa e exposição nos itens anteriores.

XII - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Manutenção dos atendimentos aos usuários do SUS na Santa Casa de Misericórdia de Piumhi;
- Cumprimentos das metas e indicadores impostos pelo Estado;
- Viabilização e respaldo das justificativas apresentadas pela Instituição em caso de não cumprimento.

XIII– DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta 1 - Manutenção dos serviços hospitalares e cumprimento de indicadores Valora Minas.

O aporte financeiro será essencial para manutenção da estrutura hospitalar e concomitantemente cumprimento dos indicadores impostos pela politica Valora Minas. valor **R$ 132.361,23**

Meta 2 - Manutenção dos serviços médicos hospitalares e cumprimento de indicadores Valora Minas.

O aporte financeiro será essencial para manutenção de estrutura hospitalar e concomitantemente cumprimento dos indicadores impostos pela politica Valora Minas. valor **R$ 236.399,42**

XIV- ETAPAS DA EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Titulo / Atividade	Início	Fim	Valor
1	1	**Aporte financeiro serviços de saúde** Serviços Médicos	março/2023	maio/2023	R$ 132.361,23
2	1	**Aporte financeiro serviços de saúde** Serviços médicos	junho/2023	dezembro/2023	R$ 236.399,42

XV- METODOLOGIA

O convenio será executado conforme previsto no termo de convênio e plano de trabalho estabelecido entre as partes. Em casos excepcionais, será realizado um termo aditivo previamente para readequar o plano de trabalho.

XVI - DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DAS Metas/Etapas

Meta	Etapa	Descrição das Metas e Etapas	Indicadores de Cumprimento da Meta/Etapa	Meios de Verificação
1	1	**Manutenção dos serviços hospitalares e cumprimento de indicadores Valora Minas.** Aporte financeiro serviços de saúde	100%	Comprovantes de Pagamento
2	1	**Manutenção dos serviços médicos hospitalares e cumprimento de indicadores Valora Minas.** Aporte financeiro serviços de saúde	100%	Comprovante de Pagamento

XVII - RECURSOS HUMANOS

Não informado

XVIII- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 DESCRIÇÃO DAS RECEITAS

Origem do Recurso	Fonte	Valor Total
Estadual	0	R$ 132.361,23
Estadual	x	R$ 236.399,42

18.2 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (SINTÉTICO)

Despesas	Custo Mensal	Custo Período
Serviços médicos -	R$ 77.891,78	R$ 368.760,65

XIX- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma de Execução (Metas e Etapas)					
Meta	Etapa	Descrição das Metas e Etapas	Início	Término	Valor
1	1	**Manutenção dos serviços hospitalares e cumprimento de indicadores Valora Minas.** Aporte financeiro serviços de saúde	março/2023 março/2023	maio/2023 maio/2023	R$ 132.361,23 R$ 132.361,23
2	1	**Manutenção dos serviços médicos hospitalares e cumprimento de indicadores Valora Minas.** Aporte financeiro serviços de saúde	junho/2023 junho/2023	dezembro/2023 dezembro/2023	R$ 236.399,42 R$ 236.399,42
				Total:	**R$ 368.760,65**

XX- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

SERVIÇOS MÉDICOS

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total

Serviços Médicos **Período:** março/2023 á maio/2023	0,666667	2	R$ 66.180,61	R$ 44.120,41	R$ 132.361,22
Serviços Médicos **Período:** março/2023 á maio/2023	1	1	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,01
Serviços médicos **Período:** junho/2023 á dezembro/2023	0,714286	5	R$ 47.279,88	R$ 33.771,34	R$ 236.399,40
Serviços Médicos **Período:** junho/2023 á dezembro/2023	1	1	R$ 0,02	R$ 0,02	R$ 0,02
			Total	R$ 28.566,41	R$ 368.760,65

XXI– CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Data Desembolso	Valor do Repasse
01/03/2023	R$ 132.361,23
01/06/2023	R$ 236.399,42

XXII– INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15/06/2023 á 31/12/2023

XXIII– MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os pagamentos são avaliados diretamente pelo responsável financeiro para que seja realizado o pagamento da nota fiscal correta na conta vinculada ao convênio. O item do plano de trabalho também é monitorado pelo setor financeiro para que seja utilizado o valor mensal disponível. No mês subsequente a utilização do valor, é realizada a conferência e o processo de prestação de contas.

Piumhi - MG, 16 de junho de 2023

GASPARINO DOS SANTOS:42697310606

Assinado de forma digital por GASPARINO DOS SANTOS:42697310606
Dados: 2023.06.16 13:43:16 -03'00'